

-----**ATA NÚMERO DEZANOVE** -----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.** -----

----- Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Grupo de Humanização do Hospital Dr. José Maria Grande - Pedido de Colaboração. 2 - Escola de Educação Especial do Centro de Recuperação de Menores de Assumar - Pedido de Colaboração. 3 - Proposta de Parceria para Participação na 23ª. Edição do Festival de Balões de Ar Quente - 10 e 17 de Novembro/2019. 4 - Acordo de Colaboração - Constituição de Equipa de Sapadores Florestais. **Unidade Orgânica Flexível Administrativa e Financeira.** 1 - Relatório sobre a Situação Económica e Financeira do Município - 1º. Semestre 2019 - Auditor Externo. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 13 de setembro/2019. 2 - Alteração Orçamental N.º.14/2019 - Alteração às Grandes Opções do Plano N.º.13/2019. 3 - 3ª. Modificação aos Documentos Previsionais/2019. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Contrato de Planeamento entre o Município de Monforte e a Imolopo - Sociedade Imobiliária, S.A. - Elaboração de um Plano de Pormenor, na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rústico. **Serviço de Ação Social.** 1 - Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2019/2020. 2 - Cartão Municipal do Idoso - 2 Novas Candidaturas. **Período de Intervenção do Público.**-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Não havendo pedidos de esclarecimento ou informações a prestar, passou-se de imediato ao ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL -----

----- PROJETO SOLAR EM MONFORTE – AKUO RENOVÁVEIS – DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL. -----

DELIBERAÇÃO Nº.255. No seguimento dos últimos contatos havidos com os representantes da Empresa e os Serviços Técnicos Municipais, o Senhor Presidente deu a conhecer o Mega Projeto de 110 milhões de investimento que a AKUO Energy pretende desenvolver no nosso concelho. A AKUO Energy foi a grande vencedora do Leilão Solar 2019 com 370 Mvac (480 Mwp) dos 1300 Mvac atribuídos. Com uma capacidade prevista de 190 Mwp, o projeto de Monforte a instalar na Herdade das Santas e Santinhas, freguesia de Santo Aleixo, numa área aproximada de 250 hectares, será uma das três maiores centrais solares do País. Em agosto de 2019 a Akuo entregou a caução definitiva à Direção-Geral da Energia e Geologia relativa ao projeto de Monforte no montante de 9 milhões de euros. Face a esta garantia, a Akuo comprometeu-se a ligar a Central de Monforte nos próximos 3 anos. A Execução das diferentes fases do projeto irão decorrer ao longo de 2020, estando previsto para o terceiro trimestre de 2021, a atribuição da licença de exploração. Considerando o potencial de desenvolvimento associado a este investimento e a aposta que devemos fazer nas energias renováveis como fator determinante para o futuro da vida humana, o Senhor Presidente propôs que a Câmara reconheça o interesse municipal do projeto. No uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Rasquinho manifestou satisfação com este projeto sublinhando a importância do trabalho desenvolvido pelo atual Governo e do próprio Secretário de Estado da Energia João Galamba. O sucesso do leilão solar foi de facto brutal e canalizar estes investimentos para o interior do País é bastante positivo. A utilização de eletricidade produzida a partir de energias renováveis será o caminho para conseguir cumprir o compromisso assumido de atingir até 2050 a neutralidade carbónica. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal marcada para 27 de setembro. -----

----- PROPOSTA PARA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA – ARU’S DOS AGLOMERADOS URBANOS DAS FREGUESIAS DE ASSUMAR, SANTO ALEIXO E VAIAMONTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.256. O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº.307/2009, de 23 de outubro e a Lei nº.32/2012, de 14 de agosto, procede à primeira alteração da R.J.R.U., enquadrando a programação e execução da reabilitação urbana em conceitos de “área de reabilitação urbana” e “operação de reabilitação urbana”, que poderá ser simples ou sistemática. A operação de reabilitação urbana em causa, enquadra-se na sistemática, que permitirá uma intervenção integrada de reabilitação urbana numa determinada área, para reabilitação do edificado, qualificação de infraestruturas, equipamentos, espaços verdes, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano. A implementação destas operações de reabilitação são de caráter obrigatório para o cumprimento do disposto e aprovação das Áreas de Reabilitação Urbana – A.R.U.. A Câmara Municipal procedeu à abertura de um período discussão pública de 20 dias, conforme o disposto no R.J.I.G.T., através de aviso publicado em Diário da República e divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na internet. Face ao exposto e constatando-se que o período de discussão pública teve o seu término, não tendo sido apresentadas por parte dos interessados reclamações, observações ou sugestões, propõe-se à Exma, Câmara Municipal a aprovação: - Delimitação das ARU dos aglomerados urbanos das freguesias de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte; - ORU sistemáticas para os aglomerados urbanos das freguesias de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte, através de instrumento próprio; - Critérios e estado de conservação do edificado e respetivas prioridades de intervenção urbanística e operações urbanísticas; - Regime de benefícios fiscais a implementar nas respetivas áreas de Reabilitação Urbana referente aos aglomerados urbanos das freguesias de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte. Pelo acima exposto, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana – ARU’S e Operações de Reabilitação Urbana Sistemática - ORU’S, dos aglomerados urbanos das freguesias de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte, nos termos da informação técnica, devendo o mesmo ser aprovado posteriormente pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 90º., do R.J.I.G.T.. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal marcada para 27 de setembro. -----

----- **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO BEI PT 2020 – AUTARQUIAS.** (Nos termos da al. f) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).-----

DELIBERAÇÃO Nº.257 - O atual governo lançou no mês de junho de 2018 a *Linha BEI-Autarquias*, no âmbito do Empréstimo-Quadro celebrado com o Banco Europeu do Investimento. Esta linha, no montante de 250 M€, visa financiar a contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, promovidas pelas autarquias locais e outras entidades deste subsector. Este financiamento tem por objetivo criar melhores condições com o intuito de acelerar a execução das operações financiadas por fundos comunitários contratualizados no âmbito dos programas do Portugal 2020, através da concessão de créditos com condições mais favoráveis do que as existentes no mercado bancário.-----

No dia 26 de junho de 2018, foi publicado o Despacho Conjunto n.º 6200/2018, assinado entre o Ministro das Finanças e o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, incidindo sobre as condições de utilização da primeira parcela do Empréstimo-Quadro contratado entre Portugal e o BEI. Posteriormente, no dia 28 de junho, foi publicado no Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018, emanado pelo Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, IP) dando conhecimento da aprovação do Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro.-----

Assim, tendo presente a referida regulamentação, destacam-se algumas das condições de acesso e de utilização dos empréstimos a contratualizar ao abrigo da Linha BEI PT 2020/Autarquias:-----

- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, que não beneficiem de outro empréstimo do BEI, cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada e que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;-----
- O montante do financiamento deve observar os seguintes limites cumulativos: -----
 - não exceder 50% do custo total previsto na decisão de aprovação da operação no âmbito do Portugal 2020; -----
 - em conjunto com o cofinanciamento do FEDER ou FC, não exceder 100% do valor do custo total previsto na decisão de aprovação da operação Portugal 2020, deduzido das despesas não elegíveis ao BEI:-----

✓ Não são elegíveis as seguintes despesas para financiamento ao abrigo da Linha BEI PT 2020 – Autarquia:-----

- a) IVA e outros impostos e taxas;
- b) Aquisição de terrenos e edifícios;
- c) Despesas de manutenção e outros custos operacionais;
- d) Aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados, com licenças de telecomunicações;
- e) Patentes, marcas de fabrico e comerciais;
- f) Operações meramente financeiras;

- O valor mínimo de financiamento é de 10 mil euros; -----
- O prazo do financiamento é de até 15 anos, de acordo com o seguinte plano de reembolso: -----
 - período de carência: 2 anos, a contar a partir da data da primeira utilização;-----
 - período de reembolso: 13 anos.-----

Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos.-----

- A taxa de juro aplicável pode assumir uma das seguintes modalidades:-----
 - Taxa de juro fixa, estabelecida no contrato e aplicável durante todo o seu período de vida; -----
 - Taxa de juro variável, correspondendo à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um spread estabelecido no contrato, assumindo a taxa o valor zero quando a mesma for negativa. -----

Importa referir que a taxa de juros aplicável à linha de financiamento em questão é equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI, de acordo com a modalidade escolhida pelo beneficiário, divulgadas pelo IGCP.-----

- O reembolso do financiamento obedece a amortizações do capital efetuadas semestralmente e juros pagos semestralmente e postecipadamente;-----
- O empréstimo é utilizado em 3 tranches de valores iguais, sendo a primeira disponibilizada na data do contrato, a segunda quando o projeto atingir um nível de execução de 33,3% e a terceira quando o projeto atingir um nível de execução de 66,6%;
- O valor do empréstimo não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios, conforme determinado pela al. a) do n.º 5 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013 que

aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).-----

Tendo presente a deliberação do Órgão Executivo com o n.º 170, que aprovou, por unanimidade, a proposta de apresentação de várias candidaturas ao financiamento no âmbito da Linha BEI PT 2020/Autarquias, tomada em reunião realizada no dia 19 de junho do corrente e considerando que o Regime Jurídico Das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, determina, na al. f) do n.º 1 do art.º 25.º, que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a contratação de empréstimos e ainda, que o RFALEI, define, na n.º 6 do art.º 49.º, que os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, **proponho** a aprovação pelo Órgão Executivo do presente pedido de autorização de contratação de dois empréstimos, ao abrigo da Linha BEI PT 2020/Autarquias, a submeter à Assembleia Municipal, com o objetivo de financiar a contrapartida nacional dos projetos de investimento aprovados no âmbito do Portugal 2020, com as seguintes características:-----

Operação n.º 1:

Operação aprovada no Portugal 2020	
Operação:	Qualificação Urbanística da Praça da República e áreas envolventes (1.ª Fase - Envolvente aos 8 fogos e Castelo)
Código:	ALT20-08-2316-FEDER-000059
Tipologia:	Reabilitação Urbana
Data de início:	02/01/2019
Data do fim:	30/12/2019
Investimento Total:	144 264,19 €
50% do Custo Total:	72 132,10 €
Investimento elegível:	115 947,22 €
Investimento não elegível:	0,00 €
Investimento elegível não participado:	28 316,97 €
Taxa de financiamento:	85,00%
Financiamento FEDER:	98 555,13 €
Contrapartida Nacional Pública (elegível):	17 392,09 €
Financiamento Elegível Linha BEI:	43 121,76 €

nas seguintes condições:

Montante solicitado **43 121,72 €** (montante total elegível na Linha BEI < 50% dos CT)
Prazo: 15 anos, com 2 anos de carência
Taxa de juro: variável, indexada à Euribor a 6M, acrescida do *spread* de 0,277%*
Pagamento de juros: semestralmente e postecipadamente
Amortização capital: semestralmente

* Atendendo ao valor praticado pelo BEI no primeiro desembolso à República Portuguesa

Operação n.º 2:

Operação aprovada no Portugal 2020	
Operação:	Regeneração física e socioeconómica do centro urbano de Monforte - Sala polivalente e valorização da envolvente
Código:	ALT20-06-4943-FEDER-000003
Tipologia:	Regen. Socioecon. e física de comun. e z. desfavor.
Data de início:	13/01/2014
Data do fim:	30/01/2020
Investimento Total:	86 074,85 €
50% do Custo Total:	43 037,43 €
Investimento elegível:	46 925,40 €
Investimento não elegível:	0,00 €
Investimento elegível não participado:	39 149,45 €
Taxa de financiamento:	85,00%
Financiamento FEDER:	39 886,59 €
Contrapartida Nacional Pública (elegível):	7 038,81 €
Financiamento Elegível Linha BEI:	43 573,83 €

nas seguintes condições:

Montante solicitado **43 037,43 €** (montante total elegível na Linha BEI > 50% dos CT)
Prazo: 15 anos, com 2 anos de carência
Taxa de juro: variável, indexada à Euribor a 6M, acrescida do *spread* de 0,277%*
Pagamento de juros: semestralmente e postecipadamente
Amortização capital: semestralmente

* Atendendo ao valor praticado pelo BEI no primeiro desembolso à República Portuguesa

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta a Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar autorização à Assembleia Municipal para contratar dois empréstimos ao abrigo da Linha BEI PT 2020 / Autarquias, para financiamento da operação “Qualificação Urbanística da Praça da República e Áreas Envolventes (1ª. Fase - Envolvente aos 8

Fogos e Castelo” **43.121, 76€**; “Regeneração Física e Socioeconómica do Centro Urbano de Monforte – Sala Polivalente e Valorização da Envolvente” **43.573,83€**.-----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - GRUPO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA GRANDE - PEDIDO DE COLABORAÇÃO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.258. O Grupo de Humanização do Hospital Dr. José Maria Grande, à semelhança de anos anteriores vai organizar a Festa de Natal para os doentes. Não tendo suporte financeiro, contam com a ajuda e a solidariedade de pessoas e instituições para a realização deste evento, cujo objetivo é amenizar o período de internamento do doente hospitalizado. Neste sentido, solicitam a colaboração do município através de um donativo. A Câmara reconhece como bastante positivo este tipo de iniciativas, mas o grande volume de obras em curso obriga a que os poucos recursos disponíveis sejam canalizados para ações e projetos locais, lamentando não poder disponibilizar qualquer verba. -----

2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MENORES DE ASSUMAR - PEDIDO DE COLABORAÇÃO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.259. Através do Fax datado de 6 setembro/2019, as Irmãs Hospitaleiras do Centro de Recuperação de Menores de Assumar vêm solicitar a colaboração da autarquia para poder utilizar gratuitamente a piscina coberta semanalmente, quartas-feiras, das 10/12h, a fim de dar continuidade às sessões de Terapia Aquática às suas alunas, bem como a cedência de transporte. Analisado e discutido o assunto, a Câmara, no uso da competência própria conferida pelo artigo 33º., nº.1, alínea u) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

3 - PROPOSTA DE PARCERIA PARA PARTICIPAÇÃO NA 23ª. EDIÇÃO DO FESTIVAL DE BALÕES DE AR QUENTE - 10 E 17 DE NOVEMBRO/2019.-----

DELIBERAÇÃO N.º.260. O Festival Internacional Balões de Ar Quente estará de regresso pelo 23º. ano consecutivo ao Alentejo, reunindo participantes oriundos de diversos Países, principalmente europeus. O Festival Internacional Balões de Ar Quente é um evento que promete e cumpre ao colorir os céus alentejanos, onde a população também está convidada a viver a inesquecível experiência de voar. O roteiro pelo Alentejo em Balão de Ar Quente é o objetivo de programa para a 23ª. edição do FIBAQ, a ocorrer de 10 a 17 de novembro/2019. Para tal gostaria de contar com o Município de Monforte por forma a criar sinergias e organizar o melhor evento de balonismo na Europa. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara, no uso da competência própria conferida pelo artº. 33º., alínea u), da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de parceria, atribuindo um subsídio de 5.000,00€, proporcionar um almoço para toda a comitiva no dia de voos livres e cativos no concelho, e prestar o apoio logístico solicitado. -----

4 - ACORDO DE COLABORAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.261. A Lei de Bases da Política Florestal (Lei nº.33/96, de 17 de agosto) e posteriormente o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios RCM nº.65/2006, de 26 de maio), em consonância com os objetivos definidos na Estratégia Nacional para as Florestas (RCM nº.114/2006, de 15 de setembro), estabeleceram que a política de defesa da floresta contra incêndios deve garantir a existência de estruturas dotadas de capacidade e conhecimentos específicos adequados para o desenvolvimento de ações de prevenção estrutural, de vigilância armada, de operações de rescaldo e de vigilância pós rescaldo. O Programa de Sapadores Florestais, criado em 1999, enquanto instrumento da política florestal, enquadra as equipas de sapadores florestais, constituídas por trabalhadores especializados com perfil e formação adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, reforçando as estruturas de prevenção e de combate já existentes, através de uma ação conjugada de esforços das diferentes entidades empenhadas na defesa da floresta contra os incêndios. Neste contexto, enquadrado pelo Decreto-Lei nº.8/2017, de 9 de janeiro, o Despacho nº.730-B/2018, de 16-01-2018 determina a criação de 100 equipas de Sapadores Florestais, conforme disposto nos termos do Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas para a Criação de Equipas de Sapadores Florestais de 17-01-2018. Na sequência das candidaturas apresentadas, foi deliberado pelo Conselho Diretivo do ICNF,I.P., a criação da Brigada de Sapadores Florestais constituída por três equipas de sapadores florestais cujo titular é a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo. Desta forma, torna-se necessário estabelecer as bases de cooperação entre a CIMAA e os Municípios aos quais ficarão afetas as equipas da Brigada de Sapadores Florestais, suas remunerações, seguros, equipamentos e respetivos veículos. Assim a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, estabelece um Acordo de Colaboração com os Municípios de Nisa, Arronches e Monforte, determinando as respetivas responsabilidades e obrigações que lhe são aplicáveis por consequências da

titularidade da Brigada de Sapadores Florestais decorrentes do Decreto-Lei nº.8/2017 de 9 de janeiro. Cabe aos Municípios assegurar as despesas inerentes ao funcionamento da equipa de sapadores florestais que lhe é consignada, ficando cada Município responsável pela transferência do valor de 7.500,00€ mensais. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido os termos do protocolo, foi o mesmo aprovado, por unanimidade, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

1 - RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - 1.º SEMESTRE 2019 - AUDITOR EXTERNO. -----

Para os efeitos do artº.77º., nº.2, alínea d), da Lei nº.73/2013, de 3 de setembro, é apresentado pelo auditor G. Marques, o parecer sobre a informação económica e financeira (contas e execução orçamental) referentes ao 1º. Semestre do exercício de 2019 do Município de Monforte. **Conclui o auditor externo que:** **1** – A Demonstração de Resultados e o Balanço foram criados a partir do balancete do final do mês de junho de 2019, com algumas correções nos custos com pessoal e nos Proveitos Extraordinários. As contas apuradas para o semestre, desta forma, não dão mais do que uma imagem aproximada do que serão as contas a 30/06/2019. **2** – As conclusões que tiramos e as análises que aqui apresentamos têm em conta as contas elaboradas por nós, em função do que explicamos acima. **3** – Relativamente a 31/12/2018 o passivo sem proveitos diferidos contabilizado pelo Município apresenta uma baixa no balanço de 5% (129.540€). **4** – O Resultado de Exploração do 1º. Semestre de 2019 apresenta-se, tendo em conta elementos disponíveis, negativo em cerca de 1.286.963€. No final do ano de 2018 foi negativo em 116.570€. **5** – Um grande peso nos resultados da alienação de investimentos financeiros (imóveis). **6** – A regra do Equilíbrio Orçamental Corrente não está a ser cumprida, ainda que, face à forma como esta é aferida em meados do ano, a diferença possa ser recuperada até final do mesmo. **7** – Ao nível das despesas pagas, a execução orçamental é de 40% e a receita está executada em 44,8%, o que indicia uma tendência para uma execução/ano superior aos 85%. **8** – Os compromissos por pagar a 30/06/2019 são de 3.190.748€. **9** – O PPI tem um grau de execução no ano de 22,1% e com uma execução global de 17,82%. **10** – Chama-se a atenção para a necessidade de que, no âmbito da introdução do SNC-AP, seja introduzido o sistema de inventário permanente. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**-----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DO 13 DE SETEMBRO/2019.-----

Presente o resumo do dia treze de setembro de dois mil e dezanove o qual acusa um saldo de 562.709,55€ (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos) assim repartidos: 522.077,96€ (quinhentos e vinte e dois mil setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) em Operações Orçamentais, 40.631,59€ (quarenta mil seiscentos e trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

2 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº.14/2019 - ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO Nº.13/2019.-----

DELIBERAÇÃO Nº.262. Analisada e discutida a proposta, a Câmara, ao abrigo do disposto na alínea d), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 14ª. Alteração Orçamental/2019, que importa, quer nos reforços, como nas anulações, o valor de 24.260,00€. **Alteração às Grandes Opções do Plano Nº.13/2019** – Foi presente e aprovada, por unanimidade, a 13ª. Alteração às Grandes Opções do Plano. -----

3 - 3ª. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS/2019.-----

DELIBERAÇÃO Nº.263. Atendendo à previsão da componente de Fundos Comunitários (FSE) na receita orçamental corrente, por admissibilidade da candidatura ALT20-09-5762-FSE-000024 que tem como objetivo geral a capacitação dos serviços do Município, a Câmara aprovou, por unanimidade, a 3ª. Revisão Orçamental. Conforme previsto no artigo 33º., nº.1, alínea c) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, vão os documentos ser presentes à sessão da Assembleia Municipal, marcada para 27 de setembro de 2019. -----

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**-----

1 - CONTRATO DE PLANEAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONFORTE E A IMOLOPO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A. - ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE PORMENOR, NA MODALIDADE DE PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.264. O presente contrato tem por objetivo a elaboração de um Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER), no prédio designado de “Herdade da Chaminé”, na freguesia e concelho de Monforte, na qual pretende implantar um projeto integrado de vocação turística enquadrado por um fator âncora – o cavalo e o falcão – elemento de efetiva relação económica e cultural deste território, e ainda por um resort, elemento de

reconhecido interesse para o desenvolvimento económico e turístico da região, bem como a realização de todas as ações, estudos e trabalhos necessários à sua aprovação, nos termos previsto no artigo 81º., do Decreto-Lei nº.80/2015, de 14 de maio. A execução dos trabalhos será assegurada pela Imolopo – Sociedade Imobiliária, S.A. -

VOTAÇÃO – Analisado e discutido os termos do contrato foi o mesmo aprovado, por unanimidade, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro.

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2019/2020.
DELIBERAÇÃO Nº.265. Nos termos do Regulamento em vigor, a Câmara deliberou, por unanimidade, abrir concurso para atribuição de 25 bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, para o ano letivo 2019/2020, no valor unitário de 750,00€, a serem pagas em 2 prestações; a 1ª. no mês de janeiro/2020 e a 2ª. no mês de março/2020. Dispõe o artº. 7º., nº.1 do Regulamento, que as bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um Júri constituído por três elementos, designados anualmente. Nestes termos, o Senhor Presidente propõe que o Júri de seleção das candidaturas seja constituído pelos seguintes membros: António Joaquim Morais Medalhas; Ana Paula Trovão Maçôas e Vera Maria P. Cordeiro Pegacha. **Proposta aprovada, por unanimidade.**

2 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 2 NOVAS CANDIDATURAS.
DELIBERAÇÃO Nº.266. Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, aprovar os processos de candidatura ao cartão municipal do idoso, instruídos no mês de setembro – Luísa Maria Gromicho Balseiro e João António do Carmo Madalena.

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO / ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas.

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos.

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
